

CORREIO PAULISTANO

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Sexta-feira 19 de Julho de 1878

BRAZIL

Aviso aos nossos amigos

O ministro do imperio, constituindo-se legislador, tem expedido dous avisos: um, em 19 de Junho, declarando qual a qualificação que deve servir para a chamada dos votantes no dia 5 de Agosto proximo futuro; outro, em 1.º do corrente, considerando as parochias, que estavam no caso do art. 1.º § 1.º da lei de 20 de Outubro de 1875, como tendo falta *absoluta* da eleitores da legislatura anterior à que foi dissolvida para o efeito de serem convocados os juízes de paz.

O primeiro aviso foi dictado pelo interesse de fazer prevalecer algumas qualificações novas, antes de ser findo o prazo de tres meses que a lei nova exigiu, depois de concluída a respectiva qualificação e depois de providos os recursos de inclusão e de exclusão.

O segundo foi uma medida peculiar para as parochias da corte afim de que o partido liberal tenha as mesas parochiais.

Ambas as decisões, porém, são illegais. Entretanto, o que fazer, desde que o governo é tudo no nosso paiz, e a maioria da camara dos deputados ha de julgar apaixonadamente essas questões?

Deixando de parte o segundo aviso, examinemos o que cumpre fazer para obedecer ao primeiro, salvando ao mesmo tempo o princípio legal.

A integra desse aviso é a seguinte:

“1.º Directoria.—Ministério dos negócios do Imperio.—Rio de Janeiro: 19 de Junho de 1878.

“Circular.—Ilm. e exm. sr.—Haja v. ex. de expedir as convenientes ordens, assim de que a chamada dos votantes, na eleição a que se tem de proceder no dia 5 de Agosto proximo futuro, se faça pela ultima qualificação concluída, entendendo-se como tal aquella em que estejam satisfeitas todas as formalidades prescritas para os respectivos trabalhos, nos termos do art. 1.º, § 19 do decreto n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875, inclusive a da entrega dos títulos aos votantes.

“Deus guarde a v. ex.—Carlos Leônicio de Carvalho.—Sr. presidente da província de...”

Temos, pois, que, embora a junta municipal seja concluído a segunda reunião, é necessário que haja passado o prazo dos trinta dias, contados do editorial para a entrega dos títulos, conforme o art. 93 das instruções de 12 de Janeiro de 1876. E' o mesmo aviso-circular, supra transcripto, que declara não concluída a qualificação em que não tem tido lugar a

entrega dos títulos aos votantes, e esta entrega não pode ser considerada feita, senão depois de encerrado o prazo dos trinta dias do citado art. 93 das instruções.

Sendo assim, parece-nos que não ha nesta província qualificação alguma que, nos termos do aviso circular citado, esteja concluída. Os nossos amigos tenham isto muito em vista, assim de farem as chamadas dos votantes pela qualificação anterior, nos lugares em que tiverem as suas parochias; e assim de protestarem pela nullidade dos trabalhos eleitorais, nos lugares em que as mesas parochiais forem dos adversários. Examinem, porém, com cuidadadas as datas.

E' o que julgamos dever dizer aos nossos amigos.

(Editorial da *Sentinella*).

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 19 de Julho de 1878.

Os jornalistas de palacio continuam a sua empreitada de agressão aos magistrados honestos, e insistem na injuria contra o digno dr. juiz de direito de Mogi-mirim.

Para que não reste a mínima dúvida sobre a participação que teve no negocio o sr. Baptista Pereira, publica o orgão presidencial uma copia do officio daquela autoridade ao proconsul leonino, fornecida por este a seus espoletas.

Não havia precisão de tanto descaro, pois ninguém ignora que o sr. Baptista Pereira era invejoso por ver que os magistrados não lhe obedeciam aos *armans*, deixando de cassar as auctorizações que haviam concedido a alguns juízes de paz para terem escrivães separados.

No empenho de fazer crer que o digno dr. juiz de direito de Mogi-mirim procedeu por sugestões políticas dos chefes daquela localidade, a calunia presidencial encontra coincidência em ser o acto daquela juiz é o seu officio de 9 do corrente baseado em razões, que já foram dadas em uma correspondencia que publicamos.

Só a má fé seria capaz de uma semelhante allegação.

A separação dos cartórios foi solicitada pelos juízes de paz, que expuseram ao dr. juiz de direito os fundamentos do seu pedido, e com elles se conformando esse magistrado, auctorizou-as.

No seu officio à presidencia, tendo de dar os motivos pelos quais não cassava a auctorização, como queria o sr. Baptista Pereira, teve de reproduzir os fundamentos de seu acto,

que o fundo do bistro perdia-se na escuridão; aqui lhe trago uma boa repariga, a mulher deste excelente rapaz que aqui é.

Noquelle instante apareceu Thomazia.

— Deus a abençõe, respondeu a tia Trovões, e é livre de meus olhos, porque é uma profissão. Todos vivemos os nossos quizes bonos, e fomos um palmito! Em boa hora veche, que fôs a tratarremos como raias!

— Tudo corre por minha conta, disse o Nenito de Olías.

— Ai, meu filo! exclamou Thomazia, em quem principiava a operar-se a reacção da consciência.

— O que não tem remedio, o melhor é esquecer-o; deixa-te dessas coisas, pequenas, e não contes a ninguém o que sucedeu com teu tio, porque a ninguém importa isso. Aqui ficás com esta boa mulher, que ha de tratar-te perfeitamente; não é verdade, tia Trovões?

— Como se fosse a joia da casa.

— Bem, bem, vamos outão para cima, disse o Nenito de Olías; esta pôde acomodar-se, e por certo haverá em quanto com duas camas para nós, não é verdade?

— Pois não são marido e mulher? interrogou a tia Trovões.

— São, são, tornou o Nenito de Olías, mas este e eu temos que falar muito, estamos cansados, e conversaremos perfeitamente de cama para cama.

Pouco depois todos subiam por uma estreita e íngreme escada.

X

O Pepinilho torna-se suspeito

Amacheceu o dia seguinte ao Natal de 1873, dia 25, claro e formoso.

A porta da taberna do Atílio Abrunhais acabava de ser aberta pelo ilustre Papeiras, que deixava a cachaça e relanceava os olhos pela estrada, a ver se apareciam tranqueiros que podessem tomar guardante em sua casa; neste interim ouvia uma surda pancada que vinha do subterrâneo.

Era uma dessas criaturas degradadas, das quais a velhice ia tornar horrivelmente repugnante.

— Tia Trovões, disse o Nenito de Olías, surbitado do alçapão, para um subterrâneo humido, apurado de velho, e da extensão do qual não se podia julgar por-

portanto os motivos allegados pelos juízes de paz.

Onde está pois a coincidência?

A carta do nosso correspondente de Mogi-mirim, naturalmente jogando com os pedidos dos juízes de paz havia forçosamente de *aprontar* se do officio de 9 do corrente, que o órgão de palacio publica, por copia, sem que se explique decentemente como foi obtida.

Esse é que é um escândalo; porque demonstra a conveniência e o desembargo do sr. Baptista Pereira.

Supondo talvez esquecido o que dissemos sobre a legalidade da separação dos cartórios, repe e o jornal de palacio as suas accusações e assim nos obriga a reproduzirmos também os nossos argumentos.

Diz o jornalero presidencial, em sua linguagem solta e incomprehensível:

“É a mesma história de conveniência pública, entendida ao sabor das conveniências partidárias, é o mesmo disparate da confusão, indicando como justo motivo do acto, razões de ordem limitada; é o mesmo arbitrio, desconhecendo o manifesto preceito da lei, que em seus termos expressos nesse mesmo citado regulamento de 31 de Janeiro, afirma que os escrivães de polícia são da confiança dos subdelegados, e as escrivaniñas de paz dependentes daquelles cartórios, é a mesma destemperada ousadia, segura da impavidez que tem usufruido até hoje, entrando no conhecimento da idoneidade dos escrivães nomeados pela polícia, para declarar o serviço impossível, não pela sua afflúencia, mas porque o escrivão não presta; é a mesma inépcia, velha repetição da capangagem togada, separando cartórios, porque o serviço é impossível, mas tentando unir os depois da separação, e para esse fim querendo forçar os subdelegados a aceitarem os escrivães de paz — que as suas misérias judiciais prepararam, é a mesma falta de pudor, argumentando contraditoriamente como o serviço público, para demitir por meio indirecto o escrivão da subdelegacia, e nomear também indirecta e astuciosamente o escrivão de paz escrivão da polícia, completando o machismo eleitoral com uma das peças essenciais ao regular movimento da fraude.”

Arredemos os desaforados destemperos do mentecapto escritor e vejamos com calma e reflexo o que dispõe a lei.

O art. 19 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, preceitua:

“Tanto os escrivães, como os inspectores de quarteirão servirão perante os juízes de paz, os quais, com auctorização do juiz de direito, poderão ter escrivães separados — quando o julgarem conveniente, e hajam pessoas que queiram servir essa cargo separadamente.”

O art. 42 do mesmo Regulamento, acrescenta:

“Os escrivães dos subdelegados e os inspectores de quarteirão serão nomeados pelos delegados, sob proposta dos subdelegados.

— Quem disse se lembrará de vir por ali a estas horas? disse consigo. O Nenito de Olías não, porque essa não lhe faz conta andar proximo das estradas reses com a luz do dia.

Tornou a repetir-se a paçenda

— Pois senhores, venho ver quem é, disse Pepêras.

E desceu ao subterrâneo, abriu o alçapão e viu aparecer com surpresa o Nenito de Olías; atrás dele tinha o Pepinilho.

— Mas tu estás doido! exclamou Papeiras, dirigindo-se ao Nenito. Olha que ande por ahi a polícia a toda hora, e já trazem o velho a taberna.

— E que tenho eu com isso uma vez que não fago tanta de sabir?

— Isto é outra coisa, respondeu Papeiras.

— Então quem vai saber? — Esta, que é homem do bem, e a quem a polícia não conhece; mas tens que dar-lhe patrocínio de cachaça, polvorinho, munição, espiogera e um chapéu, porque ninguém anda à caça de barrete.

— Bem, tornou Papeiras; vamos a isso.

— Olha, em elle voltando abre-lhe a porta, e que acompanhe alguém. Alim, de não, se perdir pelo corredor.

— Bem, bem, assim se fará.

— Tu, Pepinilho, não te esqueças do que te recomendei. Eu volto para lá, e vou passar o dia a dormir, do que bem preciso. Fiquem-se com Deus.

E o Nenito de Olías sumiu-se pela estreita e sombria escada.

O alçapão fechou-se imediatamente.

O Papeiras prometiucou ao Pepinilho tudo quanto elle precisava, alim de que passasse por cachaça, incluindo até uma licença de cachaça.

— Não te esqueças, disse o Papeiras, que não te chamo como te fui chamado até agora, entendas? Chamo-te como teza a licença, João Delgado; e não temas medo, porque esse tal João Delgado não ande pelo mundo, nem nunca andou.

— Bem, bem, não te de cuidado, tornou o Pepinilho; chamo-me João Delgado, deita ali um copo de aguardente, e arraja-me ali farras.

No caso purém em que (segundo o art. 19 do presente regulamento) os juízes de paz julguem conveniente — ter escrivães separados, ou haja quem queira servir esse cargo separadamente, serão nomeados na conformidade do art. 14 do cod. do processo.”

Nesse art. 14 dá às camaras municipais a faculdade da nomeação dos escrivães de paz, sobre propostas dos juízes de paz, dentre as pessoas de bons costumes, que tenham pelo menos 21 annos de idade, prática de processos ou aptidão para facilmente adquiri-la.

E' claro portanto que o legislador só subordinava o cargo de escrivão de paz ao de escrivão do subdelegado, só os quer unidos e dependente aquelle deste — quando — ou os juízes de paz não julguem conveniente ter escrivães separados — ou não haja quem queira servir separadamente este cargo.

“Fábio e previdente foi o legislador quando firmou esse preceito.

O cargo de escrivão de paz é de incontestável importância, e pode-se mesmo dizer que desatribuições mais elevadas, pois nas parochias de fôr das vilas e cidades são verdadeiros notários.

Por outro lado, o espírito político determina muitas vezes a escolha de escrivães de subdelegacias, que aptos para esse mister, são completamente inhabíveis para o de escrivães de paz.

E si precisa o subdelegado de um escrivão de sua inteira confiança, não menos carece o juiz de um escrivão que tenha prática de processos, aptidão e que seja também pessoa em quem confie.

Obrigar este a aceitar a imposição da subdelegacia, que não raro prevalece-se do apoio do governo para, naquelle ponto, abrir luta com o juiz de paz e desmoralizar o por meio do escrivão da polícia — seria não só rebaixar o cargo de juiz da eleição popular, como ainda, comprometer importantes interesses do cidadão e do serviço público.

Portanto — desde que o juiz de paz julgue conveniente ter um escrivão separado, e haja quem queira servir separadamente — tem a faculdade de representar ao juiz de direito pedindo a auctorização de que falla o Regulamento de 1842, a qual lhe deve ser concedida.

Foi o que se deu em Mogi-mirim e em algumas outras freguesias da província.

Contra a separação dos cartórios pode-se objectar o inconveniente de não haver quem queira servir separadamente o cargo de escrivão da subdelegacia.

Com quanto a lei não tenha se ocupado da hypothese, e só da de haver quem sirva o cargo de escrivão de paz, não levaremos o rigor ao ponto de desprezar a objecção, pois realmente pode haver, por aquele motivo, inconveniente para o serviço público.

Diversos avisos, e entre elles o de 26 de Julho de 1873 trataram de dar remedio ao caso e ampliaram a doutrina da lei — tornando a

O Papelão serviu o Pepinilho, por-lhe um pão, duas costeletas e dois choripés, e metteu-lhe tudo no saco.

— Quantos devo? perguntou Pepinilho.

— Nada, compadre; pinto para pintor não leva nada.

O Pepinilho saiu transformado em caçador, com chapéu de abas largas, ede, polvorinho, chumbeiro, polainas por cima das calças, e uma espingarda de dois canos.

O vento norte que tinha reinado todo o dia anterior e que reicava siôa, tinha varrido o campo e a estrada; só ao centro desta havia a espacos fundos, sulcos e algumas lameiros.

Os lados da estrada eram perfeitamente praticáveis.

O Pepinilho adentrou-se com rapidez para a vizinha siede de Valdecas, que apenas distava trez quartos de legua do Atílio Abrunhais.

— Pois senhores, estou a nadar! dizia o Pepinilho com os seus botões, enquanto ia andando rapidamente. Para que demonio querer o sr. Nenito que eu indegue se ha um menino de seis ou sete annos no cazel dos Carrizais, para lá de Valdecas, ao sul do monte do Rei, e quem é essa menina, e por onde se pode entrar no cazel, e que gente ha nela?... ora adusas, a que me importa a mim? Seja a menina quem for, em su vendido e que o sr. Nenito mandou ver, em lhô dizendo, estou na ordem. Esperem! Um corvo atacado-se a uma vez morte, a baquestar-se como em dia de galião!

separação dependente de haver quem separe damente querer servir os dois países.

Esse último aviso, si bem que moldado em parecer de seção de conselho, exorbitou, como os outros, mas pôde ser assim apenas como uma opinião rancorosa, que os juízes de direito respeitaram ou não.

Na espécie, porém, de que nos ocupamos não tem aplicação alguma a teoria do citado aviso — pois há quem queria servir e tinha servido separadamente os dois lugares, e assim cabe a faculdade concedida por lei e reconhecida pelo aviso do sr. Laffayette, de 26 de Março do corrente anno.

Da contentância da separação, por certo que não é arbítrio o desenfreando interesse político que tudo quer avassalhar, mas sim o juiz de paz que pela lei é quem julga ou não conveniente, e o juiz da direito a quem compete a suprema apreciação.

É muito natural que o odio partidário grite contra mais esta derrota que lhe indige a legalidade, porque a paixão é cega e o liberalismo das liberdades, em um momento dado, se enraça para dar lugar a um despotismo absoluto, a uma desdenhada ditadura.

A vergonha do sr. Baptista Pereira não pode ser maior.

Na primeira ocasião que lhe fornecem de manifestar a sua engarrada sciencia, o seu desmarcado talento, o seu tipo de projecto e jovem estadista, mette os pés pelas mãos, e toda a vez que tem de entender e aplicar a lei — procede como um tyranno!

Ao acto adicional dá tal inteligência que exclui a assembléa provincial — tanto lhe annulla a competência e lhe destrói os actos!

A's leis do processo dá uma interpretação particular, e tacanha, apartando, no interesse do governo, os princípios estatuidos pela lei de 3 de Dezembro contra a qual a democracia despeitada se ergueu em 1842.

Que liberalismo ridículo e que presidente demodado!

REVISTA DOS JORNAES

Capital, 18 de Julho de 1878

Diário — Em Gazejilhas, sob o título — Terror — dá o seguinte :

“ Escrevem da cidade do Benanal que o delegado de polícia tem recidido quantos individuos de má vida haviam pelos arrabaldes, no meio dos quais existem até criminosos, ródios, etc., e com essa gente reunida e elevada à categoria de forças públicas, faz dias ou três vezes exercício, dando-se tiros e conservando-a, resina, de sorte que a população se tacha aterrorizada.

Até de que se bava de lembrar o sr. presidente da província !

A imortalidade não podia subir mais. Agora só resta que o exc. manda distribuir a grande porção de armamento, que comprou sem autorização legal, não por esses maltrapilhos, mas pelos escravos das fazendas dessas e de outras localidades da província, cujos senhores tiveram de intervir no pleito eleitoral.

Depois destas e de tantos factos criminosos, autorizados ou tolerados pelo presidente, resta só ver mais destes escravos.

Não deve o exc. dispensar a idéia.

E o que faz o sr. dr. chefe de polícia, magistrado que sempre gozou de boa fama ?

— Em Capivara estão se dando as mesmas scenas.

O subdelegado vive dia e noite macabroando com a sua força, que constantemente se acha reunida em exercícios de formatura etc., com o fim de amedrontar o povo, e, quando for preciso, fazer-lhe as violências próprias de quadra que atravessamos.

Fazem tudo que lhes parece : derramem o sangue, mas meçam bem as consequências...”

Província — Na chronica política transcreve o editorial do Cruzeiro dedicado ao sr. dr. Americo Brasiliense, em cuja pessoa saúda não só o cavalheiro respeitável, como o chefe do partido republicano paulista.

Traz a Revista dos Jornaes em que nos dá razão nos censos ao sr. Baptista Pereira relativos à lei de força; e mais secções do costume.

Tribuna — Continua, na questão da separação dos cartórios de Mogi-mirim a exhibir a hydrophobia palaciana contra Deus e todo o mundo.

Para que havia de dar o divino espírito ? ! . . .

COMMUNICADO

OS ANDRADAS

(ESTUDO HISTORICO)

Não vos propomos a um estudo biographico sobre estes ilustres cidadãos, mas sólamente recordar alguns factos históricos dos primeiros annos da nossa independência política, e lembrar aos esquecidos o povo que representaram, animados polo seu patriotismo e amor à liberdade.

Será talvez o começo da devassa que sempre precede a encenação do juizo severo e imparcial da história.

Não nos animam rancor ou inimizades; acompanhando os acontecimentos pelos estudos dos documentos da época, não emitiremos opinião e juizão que já não tivessem sido manifestados por contemporâneos e testemunhas fidêndigas.

Pertencia ainda o Brasil à Portugal, posto que governava a categoria de Reino, e já na cidade do Rio de Janeiro destacava-se a democracia capitaneada pelo il-

líster brasiliense Joaquim Graciliano Leda, que a principiada republicana, nas lutas da independência declinou-se mercenário, e como tal compareceu para a audição da sra. D. Pedro I, tendo por companiones José Clemente Pereira, o conego Joaquim, o general Nobreto e outros.

Mais tarde o mesmo brasiliense reflectiu da « Aurora Fluminense » Evaristo Pereira da Veiga, si não era também o chefe do partido liberal, era pelo menos, o capitão do império, o centro e legitimo origem da democracia.

Depois da abdicação da sra. D. Pedro I, e da sua morte mais importante no dia 15 de Setembro.

Pois bem : Leda, Evaristo e Freixo d'Almeida são os que figura no Acto 1º, 1840, como padronos-de-democratas — devidos ao presidente das liberdades públicas !

« A reunião vez que o sr. José Bonifácio foi designado Herde de interesses de 1832 em 7 de Setembro de 1832 em sua vinda popular, emigrante, mostrava de algures festeiros das paradas da Marca, de Barroso das casas de emigrantes em 1822, e de vários amigos. »

Aurora Fluminense, 14 de Setembro de 1832.

Conhecidos os celebres decretos das 26 de Lisboa de 1821, pelos quais tornava-se patente o espírito predominante em Portugal de reduzir o Brasil à sua condição de colónia, os meios como certa d. domínio português, seja de descrepações e imposições da metrópole, rebaixado de cidadãos de Reino, e por outra parte os brasileiros não possuindo numero de portugueses aquela residência não acostumada a decretos da corte, que iam de encontro às proprias promissões feitas em Março de 1821, nas bases de constituição, e em 13 de Julho do mesmo anno na proclamação das mesmas cortes ao Brasil, revoltou-se o espírito público, e contra tais actos insidiou repressão o rei do Rio de Janeiro que teve a primaria por sugestões de Gonçalves Leda, e José Clemente, e as províncias de Minas e S. Paulo.

Não foi só José Bonifácio o primeiro que lembrava de iniciar a oposição ou não compreimento de lais decretos, não só nela quem dera o primeiro passo que precedera aos sucessores cuja solução final foi a nossa independência política.

Quando o sr. Pedro partiu o emissário que lhe convocava o governo provincial de Minas Gerais para oppôr-se á execução de lais decretos, já este governo tinha apanhado para o Rio de Janeiro o seu vice-presidente José Teixeira da Fonseca Vasconcelos para dar harmonia com o senado do Rio de Janeiro acompanhar os acontecimentos.

E para quem estudar imparcialmente e nos auto-biograficos documentos históricos, verá como davida restava o verdadeiro protólogo dos actos e sucessos anteriores à proclamação da independência e do primeiro imperador, fôr o senado do Rio de Janeiro, cujo presidente era José Clemente Pereira, cooperando activamente e constantemente Gonçalves Leda, o conego Joaquim, o general Nobreto e outros.

Acelerado o princípio regente imperador constitucional em Outubro de 1822, tornaram-se incompatíveis os democratas Leda, José Clemente e outros com a política autárquica e despotica do ministro Andrade, que não podendo conseguir da d. Pedro as medidas de proteção contra a oposição feita por tais cidadãos, demitiu-se a 29 de Outubro; sendo novamente chamados dahi a tres dias os ministros Andradeis em vista das manifestações populares que souberam levantar para impedir ao imperador a sua reintegração no ministerio.

Narrando esta parte da nossa história, diz o sr. conselheiro Pereira da Silva (1).

« Sereou-se assim a tempestade, e restabeleceu-se a ordem pública, posto que da Jula saíram, a realça frida e contrária, e triunfantes os Andradeis, que conheciam a extensão da sua força e se consideraram desde logo livres e desembarracados para governarem o país como entendessem, despiodo-se de quase querer regras de contrariedade por parte do chefe da nação.

« O partido liberal sumiu-se da tumba; desapareceu da cena na occasião da crise; e terminada esta, nem ousou volver à luz do dia, acreditando a força de seus contrários, e a inutilidade de suas diligências. Suspeitou a publicação dos seus periodicos, ainda que não abandonou a incógnita — empregando todavia maior cautela; mas, suas paixões e deliberações.

Dom Parola que tinha viagens a tirar, e ancista exterminou-o não o deixou em tranquillo repouso, ou em tramas secretas.

Logo a 2 de Novembro efficiu o intendente geral da polícia, — para cujo cargo nomeava na vespresa — o desembargador Francisco da França Miranda, em substituição de João Ignacio da Cunha passado para a casa da supplicação — ordenando-lhe que — sem perda de tempo — abrisse rigorosa devassa contra as pessoas — famosas na opinião publica — como autores e complicados dos crimes de conspiração, de incitação á discordia e guerra civil, e de — calunias aos ministros e secretários de estado (2).

Outra portaria de 6 (3) autorizou o intendente a — afastar para fôrta da cidade e seu termo — os individuos suspeitos de amigos ou partidários dos indigitados criminosos, assim de não encontrar obstáculos a derrota iniciada, e podendo as testemunhas livremente depor o que soubessem de factos que os comprometesssem.

« Para com maior arbitrio habilitar o juiz instaurador da culpa a perseguir os indicados, recebeu o intendente da polícia terceiro ariso, c. m. data de 9 (4), em que José Bonifácio lhe concedeu poderes de prender os individuos suspeitos que encontrasse juntos, com numero de mais de tres, não permitindo qualquer reunião, ou conversa de que tivesse razão de desconfiar.

« Não tardou o intendente em passar mandados de prisão — contra os principais e mais importantes membros do partido liberal. Foram recolhidos ás fortalezas da Ilha das Cobras, e Conceição, José Clemente, Nobreto, Pedro José da Costa Barros, padre José Antônio de Lessa e muitos outros que a polícia conseguira apreender. Leda, prevenido-se a tempo, refugiou-se em uma propriedade rustica de um amigo, residente no interior de paróquia de S. Gonçalo de Niterói, e abriu saliada discussão e defendido pelas sombras da noite, embarcou-se em um navio mercante que se dirigiu para Buenos Ayres. Achava-se então o conego Joaquim na província de Minas Gerais (5); é mesmo o spashou uma precursora de prisão e foi conduzido

para o Rio de Janeiro. Nas quinhas Bonifácio que o Brasil se considerasse o seu antigo orgão da ministaría, o general L. Pereira Videgas era o juiz de fôrta da corte, José Clemente Pereira, embora preso e processado. Lemos entre elles recordar de deportado para fôrta do Imperio, e o imediatamente embarcar á bordo de sua escuna, e seguir viagem para França.

Ponto que assim salienta o pôrdo liberal com a perda dos seus principais membros não parece todavia extermínio das ideas de José Bonifácio, empregado falsoamente o Grande Oriente português, e ali se abrigaram numerosos com os restos e destroços dos seus instrumentos. Na conta de 27 de Outubro já abrigado-se recorda algumas das membro, recebera uma comunicação fiada por D. Pedro I, no carácter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu — cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no caráter de chefe da ordem, determinando-lhes que suspendessem imediatamente os seus trabalhos, se dispersassem, e se não ajuntassem mais enquanto não recobrassem deliberado seu

— O cirurgião Joaquim Mendes e Menezes —, na Exposição histórica da Monarquia do Brasil, decretada que estava presente: que se estivessem as alianças que dedicava D. Pedro I, no cará

feto com os obtidos pelo de Pernambuco e de outras localidades.

7.—Estudo clínico e terapêutico da «espelina», do «tayuya» e outros vegetais medicamentosos da província de S. Paulo.

8.—Estudo clínico e terapêutico da «morphéa» na província de S. Paulo. Sua frequência, patologia e prophylaxia.

9.—Frequência da «chyluria» na província de S. Paulo. Pathogenia, therapeutica e discussão de sua etiologia.

10.—Idem, idem, da «hypoemia intertropicalis».

11.—Idem, idem, das «ebouvias».

12.—Da geografia médica do «ebocio», sua pathogénia, etiologia e tratamento.

13.—Qual a influência que as máquinas de costura movidas a pé, podem exercer sobre a saúde e desenvolvimento phisico da mulher?

14.—Quais as molestias que se encontram mais comumente na província de S. Paulo? Apresentam caratteres especiais?

15.—Qual a influência que exerce na nesologia da província a alimentação dos seus habitantes?

16.—Da frequência dos cálculos vesicais na província de S. Paulo.

17.—Dias accidentes mais comuns das amputações na província de S. Paulo.

18.—Da influência benéfica que exerce o clima da província sobre o resultado das operações cirúrgicas.

19.—Da gangrena e do tetano-traumático: sua frequência na província.

20.—Haverá febre typhoïde no Brasil?

21.—Qual o melhor meio de tratamento do prolapsus do útero?

22.—Descrição da configuração do solo da província, altitude dos núcleos habitados mais importantes; relação íntima que existe entre certas molestias e os climas da província.

23.—Quais as molestias têm sido introduzidas pela imigração estrangeira e os meios de evitá-las?

S. Paulo, 8 de Julho de 1878.

Dr. A. Caetano de Campos.
Dr. J. X. de Campos Mesquita.
Dr. Nicolau P. C. Vergueiro.
Dr. Guilherme Ellis.
Dr. A. Gad.

Ao partido liberal da província

Os amigos e apreciadores do venerando conselheiro dr. Joaquim Ignacio Ramalho apresentam-no como candidato a senador, na próxima eleição, fazendo o seu nome parte da lista sextupla.

S. Paulo, 12 de Julho de 1878.

10—6

NOTICIARIO GERAL

Violencia Inaudita—Por telegrammas honrados, soubemos de mais uma violencia praticada na infeliz província do Paraná, com aquiescência dos altos funcionários da chamada regeneração.

Sem apoio real na opinião, sem elementos eleitorais para entregar com o grande partido constitucional, os regeneradores buscam recursos de todo o ponto indecorosos e immorais no intuito de sufocar, pela violencia e pela perdidice, os justos clamores da imprensa daquela nobilissima província, uma das que mais gloriosamente subiram coloquicamente na estacada contra as tropelias da regeneração.

A assim dispostos ao emprego de todos os meios, lançaram mão do atentado insidioso, que o telegrapho denunciou-nos.

Custa à crer, mas é verdade.

Os homens que aprofundam a liberdade, que se dizem os seus defensores, voltam-lhe as faces e a apedrejam, desde que assim lhes seja convincente para a sustentação do poder, não hesitando mesmo diante da prática mais vergonhosas escândalos e atentados.

Tudo os abandona, até mesmo a hora e o pudor.

O atentado de que falamos, registra-se, mas não se comenta.

Recurso de qualificação—Informam-nos que foi interposto recurso de nullidade da qualificação a que se procedeu este anno no município de Itepecuera.

Assim fico, por mais essa motivo, a mesma qualificação imprópria para elle fazer-se a chamada dos votantes na eleição do dia 5 de Agosto próximo, devendo servir ultima qualificação concluída, isto é a do 1876.

Delegado de polícia—Lê-se no Correio de Santos, de hontem:

«Informam-nos que, ha dias estamos sem esta autoridade.

Para uma cidade como a nossa é isto muito prejudicial.»

Si. Baptista Pereira, chame à ordem a sua polícia.

Isto de aceitarem os cargos pro honore decididamente não serve, muito menos para regeneradores.

Theatro S. José—Realizou-se ante-hontem o benefício do festejado actor Silva Pereira, representando-se as comedias: «Moços e Volhos» e o «Primo Buzillo» — que muito agradaram. O beneficiado colheu merecidos aplausos, e que tinha direito pelo empenho que empregou em corresponder à expectativa pública.

Dava-se reconhecer que todos os actores foram bem em seus respectivos papéis, recebendo por isso súgias de sympathy da plateia.

Acto da presidencia—Em 10 do corrente foi nomeado João Baptista de Lima para o cargo de inspector da instrução pública do distrito de Mococa.

Assembleia provincial do Maranhão—Foi apresentado e mandado imprimir o seguinte projeto:

«A assembleia legislativa provincial decreta:

«Art. 1.º O lavrador, que primeiro apresentar dez hectares ou duas quadras cultivadas por meio do sistema stratorio, em cada comarca da província, daria data em diante tem direito a um premio de 2:000\$000.

«§ 1.º Esta cultura deve compreender o desmatamento completo do terreno e o emprego dos instrumentos do armeno.

«§ 2.º Para o lavrador adquirir direito ao premio deve ter extraído do solo assentos cultivado pelo menos duas coheitas sucessivas.

«Art. 2.º O presidente da província nomeará uma comissão de tres pessoas idóneas do comércio para examinar o trabalho e dar seu parecer, com o qual, sendo favorável, o lavrador poderá requerer o premio concedido.

«Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Pago da assembleia legislativa provincial do Maranhão, 11 de Junho de 1878.—Antonio Rodrigues da

Silveira. — Sebastião. — José M. Freixo. — Feliciano José de Abreu. — José J. Pinheiro Homem Junior. — Angelo F. da Costa. — F. D. das Carneiros. — M. J. Ribeiro da Cunha. — Julio M. da Serra Freire. — A. A. de Oliveira Azedo. — Joaquim Daniel Gomes de Castro. — J. Fratricio do Viveiros. — Padre Virgilio José Nunes.

Círculo dos Estudantes Católicos

Pedem-nos a publicação do seguinte:

«Celebrou-se hontem a «Missa com libera-me», mandando rezar por essa associação académica, na igreja de S. Francisco, em suffragio da alma do incômodo bispo de Olinda, D. frei Vital.

No centro da igreja, revestida de luto, ergula-se um modesto catafalco, ornado com o retrato do heroico Prelado e com as insignias episcopais.

Compareceram, além da mesa directora, os redactores da «Resoice» e quasi todos os membros do Círculo, assim como o digno prior e frades do Seminário, membros da associação da S. Vicente de Paulo, e mais pessoas grodas da capital; notáveis por seus talentos e suas sentimento religiosos.

E digna de louvor a mocidade académica católica, pela homenagem prestada à memória de um dos maiores homens que tem tido este paiz.»

As misérias do Cenário

Lê-se no Jornal do Commercio de 17:

Não melhora o estado sanitário da província.

O presidente abriu um novo crédito de 300:000\$00 para acudir aos indigentes.

Durante o mês de Junho ultimo morreram na capital 5,409 pessoas, sendo 2,508 adultos e 2,901 menores.

Na cidade do Aracatu, a mortalidade era quasi igual e por todo o interior era crescido o numero de pessoas que faleceram diariamente.

De referida cidade escrevem-nos o seguinte:

«Cheguei, ante-hontem, da Vigosa com intenção de passar o resto da semana; porém encontrei isto tão medoso, que volte hoje mesmo, e não sei quando voltarei.

O numero de falecidos já se acha reduzido talvez à quarta parte do que deixaste quando d'aquele dia; e, entretanto, a mortalidade regular ainda diariamente de 150 a 180, e quasi todos de inchações!»

É uma causa horrível!

Enterra-se gente por toda a parte: Cacimba do Povo, S. José, Curral do Açoque, são os mais preferidos para quem tem o seu destino — o que faz com que por toda a parte encontrem-se falecidos.

Se soubesse como se carrega a maior parte dos destinos para os seus destinos!

Passam-lhos uma corda por baixo dos braços, e outra pelas pernas, e enlaçam um pão como quem carrega sacos de arroz, e levam-os para o caminho.

Sem te exagerar, digo-te que, no povo que aqui existe, não se tira dez por cento sem inchação e mesmo o povo da terra (a melhor gente) está já sofrendo do taberele.»

Da cidade do Crato escreve à Pedro II narrando o seguinte horroroso facto, em data de 8 de mez passado:

«Vamos do mal a peior com a têcca, diz a crise.

«No dia 2 desse forão presos, a quatro leguas desta cidade, uma mulher e seis filhos, que tinham morto uma criança de cinco annos para comerem!»

«A infeliz e inocente vítima foi encontrada dentro da casa de seus algezes, já esquartejada e neste estado eu a vi nesta cidade!»

«Ha poucos dias foi furtado da fazenda de Joaquim Vipino da Cunha, na Serra de S. Pedro, um cavalo, o qual foi, poucas dias depois, encontrado morto em poder de dois falecidos, que o esquartejaram!»

Companhia de bonds—O sr. dr. chefe de polícia, para cumprimento do art. 200 do Código de Posturas da capital, nomeou, por acto de hontem, uma comissão de postos alí de examinar os cocheiros da companhia de bonds, que funcionam sem matrícula.

Esta providencia legal, não só interessou ao público como à referida companhia.

Decretos

Foram publicados os seguintes:

N. 6988, do 13 de corrente, cassando a autorização concedida à companhia—Garantia dos Proprietários para funcionar.

N. 6309, da mesma data, concedendo privilégio, por cinco annos, a Moris N. Kohl, para o melhoramento, que diz ter introduzido, no sistema dos carros destinados ao serviço das linhas ferreas urbanas.

Uso de armas prohibidas

Foi hontem apresentado ao sr. dr. chefe de polícia polo guarda urbano que estava de ronda na rua Municipal, o italiano Mortilo Alexandre, que com o maior desembaraço trazia carregada uma pistola quasi do tamanho da arma que vulgarmente chama-se garrucha.

O conduzido declarou ser morador em S. Bernardo e ignorar as leis do paiz; lavrou-se auto.

O Guarany na exposição de Paris

Lê-se no Jornal do Commercio de 17:

«Escrevem-nos de Paris a 20 Junho:

«Descrever o que é a Exposição Universal de Paris é verdadeiramente impossível. Não me abalanço a semelhante tarefa, pois no deslumbrante espetáculo que a capital de França presentemente desenrola aos olhos maravilhados do mundo, ha tanto que ver, que estudar, admirar e contemplar, que passa os limites possíveis de perfunctorias e ligeiras notícias.

Cada saia pode ser motivo de um in-folio, cada vitrina de um livro, cada estante de longos e extensos artigos.

O que quero comunicar hoje ao Brasil é o triunfo que escala Carlos Gomes do colher no grande concerto dado pela orquestra do theatro Scala, de Milão, no palácio do Trocadero. Imagine-se antes de mais uma sala imensa, podendo conter mais de 6,000 pessoas, parecendo palas proporções singulares, apesar da riqueza de ornamentação, de excelente acústica, unindo à elegância à magestade, o apuro da perfeição em todas as minudências à nobreza e coreção das flochas. Causou-me muita impressão do que a tão falecida sala da Ópera, que é uma boceta de ouro, uma espécie de porcelana, em que se a montam marmores de todas as cores, ecuras cariátides douradas, emblemás, allegories, pinturas colossais, luxo por toda a parte, em suma, uma ostentação baralhada de luxo e pompa, que traz logo à lembrança a crítica do mestre a uma estatua muito gabada de Venus.

«Nô pudeste fazer-lhe bela, disse elle ao autor, fizesse-a rica.»

Figura-se agora naquelle salão do Trocadero a melhor orquestra do mundo, como eu ainda não ouviu qualquer nem aproximação, composta de 114 mestres, dos quais 26 primeiros violinos, e ha de compreender-se o extremo entusiasmo que me despertaram os primeiros compassos da ouverture do Guarany.

Infelizmente, talvez se somos nós unicos Brasileiros naquelas 4,000 ou 5,000 pessoas que, assistindo à chuva torrencial do dia, concorreram ao primeiro concerto milanez.

A energia, firmeza, grandeza do estilo, suavidade e delicadeza com que foram interpretados todos as bellezas daquella pagina inspirada de Carlos Gomes, prensaram minha expectação.

Por vezes assombraram-me lagrimas nos olhos, por vezes a insensibilidade levantou-me. Parecia que um sopro — o sopro da patria, ingente, irresistivel, arrastava-me, conturbando-me o espírito, causando-me insolita inquietação.

Quando aquelles cabeças tuas, obedecendo ao aceno registral do regente, desferiam num conjunto admirável melodias aos centos, como quo sobressaltava-me o recado de ouvir de repente estar uma corda e sahir uma nota desafinada, uma dissociação qualquer que tudo perdesse.

Qual! Lá ia a symphony caminho do triumpho: também apesar morreram os últimos acordes nos echos da sua romperam pitâmas frenéticas, espontâneas, duradouras, palmas de um auditório que se sente penetrado da inspiração de um grande artista.

Deveras o meu orgulho nacional ficou plenamente satisfeito. O éxito foi completo.

Dei por vezes o signal bis, que outras vozes em diversos pontos repetiram, mas o programma era tão extenso, que passou-se ediano.

Em todo caso aplaudiu-se com frenesi, fazendo das mãos verdadeiras manoplas.

Perdi de mim havia uma senhora de certa idade, que exclamou em dous ou tres trechos: C'est très bien! Mais c'est superbe!

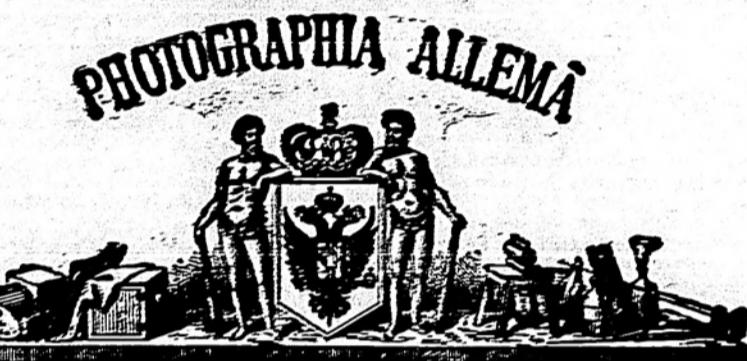
Não pude, e quer-me mais, «Este compositor Gomes, disse-lhe eu, é brasileiro, é meu compatriota! Je vous en fais mons compliment!», respondeu-me ella, il a beaucoup de talent. C'est un maître! Tive impetus de abraçá-la.

Podemos proclamar bem alto que a symphony do Guarany significa uma grande vitória neste imenso País, onde tudo e todos se confundem, passam desconhecidos, confundidos numa mó enorme de gente, nessa multiplicidade vertiginosa de sensações, sucessos, fulgidez e divertimento. — E. T.»

Desastre na estrada de ferro da Bahia

No dia 10, descarrilhara, na descida entre o 1º e o 2º Kilometro da estrada de ferro central, o trem de festejo do 1º distrito, composto de máquina e quatro waggons, que ficaram inutilizados. Falleceram o mecanista, que faleceu queimado, e um trabalhador, que ficou com as pernas fracturadas. Os foguistos, que se achava bastante maltratado, não corre perigo de vida.

Desastre na estrada de ferro da Bahia—No dia 10, descarrilhara, na descida entre o 1º e



CARLOS HOENEN & C°
RUA DO CARMO, 74, S. PAULO

Retratos a óleo photo-pintura e aquarella

Os proprietários desse estabelecimento chamam a atenção do respeitável público desta capital e do interior da província, para o melhoramento obtido em suas ofícias, a arte de retratar pelos sistemas mais aperfeiçoados, especialmente a de retratos a óleo photo-pintura e aquarella, para que fizeram aquisição de um habil pintor, notável artista Ce Vieira d'Ausus.

Os anunciamos desejando merecer a confiança do respeitável público, esperam que seu estabelecimento seja visitado por todos que desejarem certificar-se da fidelidade de seus trabalhos.

10-3

Ao Cangirão Monstro
66 RUA DE S. BENTO 66
SOUZA & SIMAS

Os proprietários desse estabelecimento acabam de receber um lindo e variado sortimento, para o qual chamam a atenção do respeitável público e de suas fregueses e amigos, como sejam: aparelhos de porcelanas para jantar, dítos para chá e café, guardanapos para lavatório (intimamente sortimento), escarrafachas, vasos para flores, porta-violetas, ricas chicanas para almoço, legítimas chicanas de Sévres, (proprias para presentes); compoteiras, garrafas com e sem azul, cobre-queijos, copos, calices, etc., de cristal, das fábricas de Baccarat, Saint Louis e Val Saint Lambert; licoreiros, galheteiros, etiquetas e fundos para garrafas, rólas, tricônticos, conchas, talheres, castiçais, e muitos outros objectos do legítimo Christoffle.

Apparelhos para chá e café, etc., etc., de electro-plated; serpentinas, castiçais, etc., etc., de bronze, lampéades e lamparinas para kerosene; baldes com valvula, fontes para salas, de jantar, cacos para aguas; esteirinhas de vime para pratos, restas para talheres, talheres de ébano, etc.; chás byssos e preto, máquinas hídricas para água de Seltz, colares Royer, para facilitar a dentição e evitar as convulsões das crianças; e uma infinitude de artigos que seria prelio nomear.

PREÇOS RASOAVEIS

PREÇOS RASOAVEIS

Ao Cangirão Monstro
66 Rua de S. Bento 66
SOUZA E SIMAS

Fundição da Luz
Bancos para jardim.
Grades, portões, bombas,
etc.,

S. PAULO

Livraria Popular

DE
Abilio A. S. Marques

Largo do Rosário, junto a igreja
Livros baratos

Antônio de Faria. Os encantamentos de Viseu da Gama. 1 vol. 2500.

J. Souza Dias. As pecaminosas, coleção de obras peccosas. 2 vols. 1000 a 1500.

Antônio de Oliveira. Odeas modernas. 2.º edição, 1 vol. 1800.

J. Guedes. Os mil de Guedes. 1.º ed. 2500.

Pedro Garcia. Em Pé. 1 vol. 2500.

Carneiro Peix. Demas da Imperatriz. 2 vols. 4500.

A. Reis. — B. Bentes. Memórias do seu casamento. 1 vol. 2500.

Silveira Beira Junior. Recreações literárias. 1 vol. 2500.

Gonçalves Brasil. Falsos apóstolos. (verso). 1 vol. 600 re.

D. Antônio da Costa. O Cardealinho e o pregoeiro. 1 vol. 2500.

B. Pato. Sub os Cyprinos. 1 vol. 2500.

A VENDA

Livraria Popular

Largo do Rosário, junto a igreja
S. PAULO.

ADVOGADO

O advogado João Baptista de Moraes, tem o seu escritório à rua do Carmo n.º 52, onde pode ser procurado todos os dias das 8 horas da manhã às 2 da tarde.

Encarrega-se de todas as questões tanto na primeira instância como na Relação do Distrito e bem assim de quase que outras dependências nas repartições públicas gerais e provinciais.

15-14

A' Praça

André Pazzoli declara que comprou do sr. Francisco Corrêa de Moraes a sua casa de negócio situada à rua de S. João n.º 84, livre e desembargado de qualquer onus.

S. Paulo, 13 de Junho de 1878.

3-4

Collegio Internacional Campinas

Abrirem-se as aulas deste collegio no dia 9 de Julho
G. Nash Morton. 6-6

Pilulas de constipação

do dr. Betoldi

Unicas feitas sob a direcção e garantidas pela sua firma.

Loja do Pombo—rua da Imperatriz n.º 1 B.

Caixinhas a 15000 rs.

100-36

JAHU

Escriptorio de advocacia

O dr. José Ignacio de Figueiredo abriu escritório de advocacia na villa do Jahu, e encarrega-se de cobranças, de causas civis e crimes, tanto no lugar de sua residência, como nos termos de Lençóis, D. José Correia e Bratas.

10-4

Aimé Quillet

Cabellereiro e barbeiro

Conhecido pela perfeição, limpeza e barateza dos seus trabalhos, participa ao belo sexo que suas tranças e outras obras de cabelos, são feitas de cabelos extra-puras coupes e cada tem eschimento.

O mesmo recebeu de Pariz os instrumentos próprios para desembaracar os cabelos velhos.

TRAVESSA DA RUA DA QUITANDA, 10

S. Paulo. 10-4

Circo Casali

Largo de S. Bento

SABBADO 20 DE JULHO

Extraordinaria e penultima função

Em beneficio

Grande novidade, a grandiosa pastomima dos Saltadeiros da Calabria, posta em cena pelo director

Luiz Casali

Tomará parte nesta função a celebre gymnasta

D. ZILDA

Os detalhes dos trabalhos e os preços serão anunciantes.

Theatro S. José

EMPRESA
Ribeiro Guimarães

Companhia dramática e de opera cómica

Sabbado 20 de Julho

6.º Releita da 1.ª serie

A MAIOR DE TODAS AS NOVIDADES!

Impressionante e esplêndido espectáculo!

GRANDE SUCESSO! GRANDE SUCESSO!

Primeira representação da grande peça, com a maior parte do enredo histórico, em 3 actos, 5 quadros e apoteose, cheia de transformações e ordens de canto e dança

MILAGRES DE N. S.

DA

Conceição Apparecida

Personagens

Fernando Corte Real (João Alves) — R. Guimaraes.
Francisco Dias — C. Lisboa.

Satan — Az-vedo.

Pai de Antônio — Eduardo.

Luiz — B. Lisboa.

Pedroso — Costa.

Lucia — Oliveira.

Um criado — Viceata.

Flávio — Figueiredo.

Amadeu — Silva.

Asrael — Torres.

Ireu — Ribeiro.

Belzebuth — Machado Junior.

Lemon — D. Josephina Mello.

Isaura — D. Faustina Lopes.

Anjo Gabriel — D. Jacyntho.

Preservina, bichante — D. Amélia Gubernatis.

Pescadores e povo

A ação passa-se nesta província.

Denominação dos actos

Primo quadro — O milagre da Virgem.

Segundo " — O Juizo Gabriel.

Terceiro " — A morte do justo.

Quarto " — O julgamento do Diabo.

Quinto — Epílogo — Glória a Deus.

Numeros de musica

Primo acto

1.º — Canção de Francisco Dias, pelo actor C. Lisboa.
2.º — Aria e côro de pescadores.

3.º — Côro de pescadores.

4.º — Ave Maria, pela actriz D. Faustina, acompanhada por quasi todos os artistas.

Segundo acto

1.º — Aria de Isaura, pela actriz D. Faustina.

2.º — Côro de gaúchos.

3.º — Aria de Isaura, pela actriz D. Faustina.

Terceiro acto

1.º — Romanza de Francisco Dias, pelo actor C. Lisboa.

Quarto acto

1.º — Côro de Demônios.

2.º — Aria de Isaura, pela actriz D. Faustina.

3.º — Galope infernal.

Epílogo

Côro — Glória a Deus.

A orquestra é regida pelo distinto maestro comendador João Canepa, e toda a musica é escrita e instrumentada por elle, expressamente para esta peça, que está montada com todo o primor e capricho, para o que não poupa despesas o empreitor.

Acceptam-se desde já encomendas para o resto do bilhete.

O trabalho da machinismo é todo feito pelo sr. Alvaro José Pachá.

A peça éposta em cena pelo actor Carvalho Lisboa.

A's horas do costume.

O secretario — Braga.

PRACA DE TOUROS

Domingo 21 de Julho

Grande novidade

Thauromachica

Apresentar-se-ha neste dia para ser toureado, o valente, bravissimo e afamado « Touro amarelo de Laçarey »; ex-propriedade do ilm. sr. capitão Antônio Mauro de Camargo, obsequiosamente cedido á esfinge do bandarileiro Pontes, assim da apresentar ao Ilustrado Públco desta capital esse tão desejado e conhecido touro; completará a corrida mais 5 bravissimos e escolhidos touros, comprados na fazenda do Jaçay.

Esse espetáculo será anunciado detalhadamente nos jornais do dia e por programas.

Os bilhetes desde já acham-se à venda no Café Europa.

Typ. do Correio Paulistano.